



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Diretoria de Gestão Regional - Projeto Licenciamento Ambiental

Parecer nº 2/FEAM/DGR - PROJETO/2024

PROCESSO Nº 1370.01.0061024/2021-70

Parecer de Homologação - 002/2024/FEAM/DGR - PROJETO	
PA SLA n.: 284/2022	SITUAÇÃO: Sugestão Deferimento
Processo SEI n.: 1370.01.0061024/2021-70	Validade: 6 anos
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC	
Processo Outorga n.: 31912/2019 (Siam) - Sugestão pelo Deferimento	
Processo Outorga n.: 07232/2024 (Siam) - Portaria concedida n. 1300996/2024	
Processo Uso Insignificante: Certidão n. 22906/2022 - Certidão válida	

EMPREENDEDOR: Fleurs Global Mineração Ltda.		CNPJ: 31.288.446/0001-97	
EMPREENDIMENTO: Fleurs Global Mineração Ltda.		CNPJ: 31.288.446/0001-97	
MUNICÍPIO(s): Raposos, Nova Lima e Sabará		ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS84	LAT/Y 19°55'40.53"S	LONG/X 43°50'22.61"O	
Localizado em Unidade de Conservação: ( ) Integral ( ) Uso Sustentável ( ) Zona de Amortecimento ( X ) Não			
BACIA FEDERAL: São Francisco BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas SUB-BACIA: Rio das Velhas UPGRH: SF5 CURSO D'ÁGUA MAIS PRÓXIMO: Córrego Cubango ou André Gomes			
Código	Parâmetro	Atividades do Empreendimento (DN Copam 217/17)	Pot. Poluidor / Porte / Classe
A-05-02-0	Capacidade instalada 2.500.000 t/ano	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido	G / G / 6
A-05-01-0	Capacidade instalada 1.300.000 t/ano	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	M / M / 3

A-05-04-7	Área útil 4,84 ha	Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro		M / P / 2
F-06-01-7	Capacidade de armazenagem 15 m³	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação		M / P / 2
<b>Classe predominante</b>	<b>Fator locacional</b>	<b>Modalidade licenciamento</b>	<b>Fase do licenciamento</b>	
Classe 6	2	LAT	LOC	
<b>Critérios Locacionais Incidentes:</b>				
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Localização prevista na zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica - Peso 1</li> <li>- Localização prevista na zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço - Peso 1</li> <li>- Supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica especial, exceto árvores isoladas – Peso 2</li> <li>- Localização no bioma Mata Atlântica</li> <li>- Área de influência do patrimônio cultural protegido pelo IEPHA-MG</li> </ul>				
<b>Data</b>	<b>Estudos Ambientais</b>		<b>Empresa Responsável / Registro</b>	
2021	Estudo referente a critério locacional (Reserva da Biosfera)		Geoline Engenharia Ltda. / CNPJ 02.657.869/0001-39	
2021	Estudo referente a critério locacional (Supressão de vegetação nativa, em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica “extrema” ou especial, excetos árvores isoladas)		Geoline Engenharia Ltda. / CNPJ 02.657.869/0001-39	
2021	Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD		Geoline Engenharia Ltda. / CNPJ 02.657.869/0001-39	
2021	Plano de Controle Ambiental – PCA		Geoline Engenharia Ltda. / CNPJ 02.657.869/0001-39	
2021	EIA - Estudo de Impacto Ambiental		Geoline Engenharia Ltda. / CNPJ 02.657.869/0001-39	
2021	RIMA - Relatório de Impacto Ambiental		Geoline Engenharia Ltda. / CNPJ 02.657.869/0001-39	
2024	Projeto Executivo de Compensação Florestal - PECF		Geoline Engenharia Ltda. / CNPJ 02.657.869/0001-39	

2024	Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas	Geoline Engenharia Ltda. / CNPJ 02.657.869/0001-39	
<b>Responsável Técnico:</b>	Bruno Vieira Pereira, Engenheiro Ambiental (Coordenador)	<b>Registro</b>	CREA-MG 113.029/D
<b>Relatório de vistoria:</b>	Relatório de vistoria técnica – processo SLA 284/2022	<b>Data:</b>	03/01/2024

<b>Equipe Interdisciplinar do Laudo Técnico Final (Diagonal Empreendimentos e Gestão de Negócios Ltda.)</b>	<b>Formação</b>	<b>Registro Conselho</b>
Marina Ferreira de Melo	Engenheira Geóloga	Crea-MG 343057
Aryane de Souza Coelho	Bióloga	CRBio 070945/04-D
Bernardo de Faria Leopoldo	Biólogo	CRBio 076667/04-D
Maria Madalena Los	Bióloga	CRBio 004266-01
Marcos Felipe Ferreira Silva	Eng. Florestal	CREA 195.120/D
Priscila Guimarães Corrieri Gomide	Geógrafa	Crea-MG 27.143D
Thiago Higino Lopes da Silva	Advogado	OAB/MG 139.316
Welisson José dos Santos	Eng. Cartógrafo	CREA-PE nº 182037909-4

<b>Grupo Gestor do Projeto Licenciamento Sustentável</b>
Ludmila Ladeira Alves de Brito / Masp: 1.482.930-3
Liana Notari Pasqualini / Masp: 1.312.408-6
Kamila Borges Alves / Masp: 1.151.726-5
<b>Aprovação:</b>
Vitor Reis Salum Tavares – Diretor de Gestão Regional

## I - Introdução

O presente parecer versa sobre a homologação do Laudo Técnico Final n. 004/2024 (90427752), de

autoria da empresa Diagonal Empreendimentos e Gestão de Negócios Ltda., prestadora de serviço técnico especializado, contratada pela Oscip (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) Comunitas: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário, no âmbito do Projeto Licenciamento Sustentável, conforme processo SEI n. 1370.01.0016039/2023-25.

Em síntese, trata-se da celebração do Acordo de Cooperação Técnica n. 01/2023 (70352247), firmado entre o Governo do Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM e a Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunitas: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário. Posteriormente foi assinado o Termo de Compromisso SEMAD/GAB nº. 77567572/2023 de 24 de novembro de 2023, entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Semad e da Feam e a Comunitas: Parcerias para o desenvolvimento solidário.

Esse Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso têm por objetivo subsidiar a Feam na redução do seu estoque de processos de licenciamento ambiental, por meio da elaboração de laudos técnicos por prestador de serviço técnico especializado.

Nessa perspectiva, conforme previsão do art. 17, § 1º, incisos II, IV do Decreto nº 48.707/2023, a Diretoria de Gestão Regional da Feam avocou o processo em tela para ser analisado no âmbito do Projeto “Licenciamento Sustentável”, com o acompanhamento dessa Diretoria.

## **II – Desenvolvimento/Considerações**

Trata-se de requerimento de Licença de Operação Corretiva, conforme Processo Administrativo (PA) SLA n. 284/2022, do empreendimento denominado Fleurs Global mineração Ltda., inscrito no CNPJ sob o n. 31.288.446/0001-97, localizado em zona rural nos municípios de Raposos, Nova Lima e Sabará (MG).

A atividade principal desenvolvida é a Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido e a seco, cujos códigos da DN COPAM n. 217/2017 são: A-05-02-0 e A-05-01-0. Portanto, enquadra-se na modalidade LAT (LOC), classe 6, com incidência de critério locacional, fator 2, uma vez que o requerimento de licença possui as seguintes características; a) Localização prevista na zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica; b) Localização prevista na zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço; c) Supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica especial, exceto árvores isoladas(regularização); d) Localização no bioma Mata Atlântica; e) Área de influência do patrimônio cultural protegido pelo IEPHA-MG.

O referido requerimento de licenciamento ambiental foi formalizado em 19 de janeiro de 2022, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, tendo sido instruído com Estudo de Impacto Ambiental. Em 23/02/2022 (documento SEI 42726318), foi celebrado Termo de Ajustamento de Conduta, permitindo a operação do empreendimento, cujo prazo de vigência era de 24 meses. O referido instrumento não foi prorrogado após 23/02/2024.

No dia 07/02/2024, no município de Sabará, foi realizada audiência pública do respectivo processo, haja vista o requerimento de grupo de 50 (cinquenta) pessoas, representado pelo Sr. Renato Mattarelli Carli, consoante dispõe o artigo 4º, inciso V da DN COPAM 225/2018.

A vistoria técnica foi realizada nos dias 03, 04 e 05 de janeiro de 2024. O relatório da vistoria se encontra anexo.

O Laudo Técnico Final n. 004/2024 (90427752) contempla a análise dos seguintes itens: Histórico, Caracterização do empreendimento, Diagnóstico Ambiental (área de influência, meio físico, biótico, socioeconômico, reserva legal e CAR); Intervenção Ambiental, Compensações; Avaliação de Impactos e Medidas de Controle, Mitigação e Compensação; Avaliação dos Programas e Projetos Ambientais Propostos em Desenvolvimento no Empreendimento, bem como Controle Processual e considerações da vistoria técnica.

Esses itens foram apresentados satisfatoriamente, em conformidade com os requisitos definidos nos documentos regulatórios do projeto, e de acordo com os princípios e orientações técnicas adotadas pela FEAM.

### III- Conclusão

A Diretoria de Gestão Regional da Fundação Estadual de Meio Ambiental – DGR/Feam, por meio do seu Grupo Gestor do Projeto Licenciamento Sustentável, HOMOLOGA o Laudo Técnico Final n. 004/2024 (90427752), uma vez que este está de acordo com as regras legais e procedimentos vigentes adotados pela Feam.

Portanto, sugere o DEFERIMENTO da Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva, para o empreendimento Fleurs Global Mineração Ltda., situado nos municípios de Raposos, Nova Lima e Sabará/MG, para as atividades acima listadas, a ser submetido ao julgamento da Câmara de Atividades Minerárias – CMI do Conselho Estadual de Políticas Ambientais (COPAM), pelo prazo de 06 (seis) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, conforme Anexo I, II do Laudo Técnico Final.

Caso deferida, a licença em tela não produzirá efeitos, contudo, até que seja obtida a anuência do IPHAN, conforme disposto no artigo 26, § 2º do Decreto Estadual n. 47.383/2018, tendo em vista não ter sido, até a data de conclusão de análise desse processo, apresentada. Essa ressalva constará no Certificado de Licença a ser emitido.

Nesse sentido, nesse momento, a licença em apreço não permite a operação do empreendimento até que sobrevenha a manifestação positiva do IPHAN.

Início da contagem de prazo das condicionantes (de nº 02 a 34) e automonitoramento serão contados a partir da concessão de efeitos à licença ambiental expedida.

Sugerimos ainda, a autorização para intervenção ambiental, em uma área de 27,9718ha, e ainda uma área de 0,7867ha em área de preservação permanente, conforme item 10.2 (quadro resumo).

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas no Laudo Técnico Final (Anexo), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis. A análise dos estudos ambientais disposta no Laudo Técnico Final, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

### IV – Anexo Único

Laudo Técnico Final n. 004/2024 (90427752).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Ladeira Alves de Brito**, Servidora Pública, em 17/06/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves**, Servidora Pública, em 17/06/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Liana Notari Pasqualini**, Servidora Pública, em 17/06/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Reis Salum Tavares**, **Diretor**, em 17/06/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **90354967** e o código CRC **122BABB8**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0061024/2021-70

SEI nº 90354967